

RESOLUÇÃO Nº 8/99

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-06906,

RESOLVE:

1. Prorrogar de 23.8.99 a 30.9.99, a vigência dos seguintes preços das refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário para os estudantes de graduação e do COLUNI, conforme o disposto na Portaria 361/99:
 - Café da Manhã: R\$ 0,60
 - Almoço: R\$ 1,20
 - Jantar: R\$ 1,20

2. Fixar os seguintes preços das refeições fornecidas pelo Restaurante Universitário, a vigorar no período de 23.8.99 a 30.9.99:
 - a) Estudantes de Pós-Graduação
 - Café da Manhã: R\$ 0,90
 - Almoço: R\$ 1,80
 - Jantar: R\$ 1,80

 - b) Professores, funcionários e visitantes
 - Café da Manhã: R\$ 1,10
 - Almoço: R\$ 2,20
 - Jantar: R\$ 2,20

3. Determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Procuradoria Jurídica apresente estudo para criação de uma fundação de apoio à assistência estudantil.

4. Determinar que sejam implementadas, no Restaurante Universitário, as medidas propostas pela Comissão de Política e Desenvolvimento de Assistência Estudantil – COPAE no seu relatório constante do Processo 99-06906, com o monitoramento pela referida comissão, que apresentará, no prazo de 40 (quarenta) dias, relatório para apreciação do CONSU.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 18 de agosto de 1999. (a) **Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**